Lei nº 176

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º = Fica criado no Orçamento Financeiro desta Prefeitura, uma Verba Orçamentária de Cr$ 120.000,0 (cento e vinte mil cruzeiros), para representação do Exmº Senhor Vice-Prefeito do Municipio de Barra do Garças, devendo ser pago no corrente exercicio a quantia de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, que correrá por conta do saldo vindo do exercicio.

Art 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 27.04.63

Ladislau Cortes
Prefeito